



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

OFICIO Nº 205/2005.
DE 06 DE JULHO DE 2005.

Senhor Prefeito,

Através do presente venho perante V. Exa., enviar a **LEI Nº 41/2005 de 21 de Junho de 2005**, de autoria do Vereador **JOSE ALOISIO VIRGENS SANTA ROSA**, originada do **PROJETO DE LEI Nº 46/2005** de 12 de Abril de 2005. "**CONSIDERA DE DE UTILIDADE PUBLICA A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DOS AGROPECUARIAS DE PARIPIRANGA**". Passou por todos os tramites legais, ficando aprovada em sua 1ª discussão e votação por **08 (oito)** votos a favor, e em sua 2ª discussão e votação foi aprovada por **07 (sete)** votos a favor, ou seja **aprovada por unanimidade** dos Vereadores presentes a Sessão realizada no dia **21 de junho de 2005**.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIPIRANGA, EM 05 DE JULHO DE 2005.**

Paulo de Jesus Santana
PAULO DE JESUS SANTANA
PRESIDENTE

*Recebido em
06/07/05
Santana*



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a **LEI Nº 41/2005 de 21 de Junho de 2005**, de autoria do Vereador **JOSE ALOISIO VIRGENS SANTA ROSA**, originada do **PROJETO DE LEI Nº 46/2005** de 12 de Abril de 2005. "**CONSIDERA DE UTILIDADE PUBLICA A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DOS AGROPECUARIAS DE PARIPIRANGA**". Passou por todos os tramites legais, ficando aprovada em sua 1ª discussão e votação por **08 (oito)** votos a favor, e em sua 2ª discussão e votação foi aprovada por **07 (sete)** votos a favor, ou seja **aprovada por unanimidade** dos Vereadores presentes a Sessão realizada no dia **21 de junho de 2005**.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, EM 05 DE JULHO DE 2005.

Paulo de Jesus Santana
PAULO DE JESUS SANTANA
PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

LEI Nº 41/2005.

21 DE JUNHO DE 2005.

CONSIDERA DEUTILIDADE PUBLICA A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DOS AGROPECUARIAS DE PARIPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, APROVA, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica considerado de UTILIDADE PUBLICA A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DOS AGROPECUARIAS DE PARIPIRANGA, Município de Paripiranga, Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Personalidade Jurídica (CNPJ) sob nº 06.202.764/0001-46.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Autor. JOSÉ ALOISIO VIRGENS SANTA ROSA=VEREADOR=

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA em 21 de Junho de 2005.


CARLOS ALBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA
PREFEITO